

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS
Protocolo nº 3311
Data 30/02/2023
Ass LR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS

APROVADO DATA 23/02/23

VOTAÇÃO: APROVADO POR

UNANIMIDADE

Resolução Legislativa nº 003/2023

Presidente (a)

Secretário (a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público de até 02 (dois) PROFESSORES para suprir necessidade temporária"

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de excepcional interesse público, para suprir as necessidades municipais, de servidor em quantidade, função, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
02	Professor	22	R\$2.432,56

Art. 2º. A contratação de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 e incisos do Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994, bem como os reajustes da categoria.

Art. 3º. As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Montauri, Lei Municipal nº 1.012/2013, de 26 de março de 2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos nove dias do mês de fevereiro de 2023.


Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal

Chave de autenticação: 'AD49766E'. Para confirmar a autenticidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo a contratação de mais 02 (dois) **PROFESSORES**, por prazo determinado de excepcional interesse público, para atender necessidades municipais.

É importante destacar que o Município havia solicitado a autorização legislativa para a contratação de até 04 professores, através do Projeto de Lei nº 042/2022, com a aprovação desta Casa, tendo sido publicada a Lei nº 1.279/2022, de 16 de novembro de 2022.

Diante da autorização da Câmara de Vereadores o Município realizou o Processo Seletivo nº 008/2022, que teve a classificação de 11 professores, o qual continua vigente.

Destacamos que o Município já efetuou a nomeação dos 04 professores autorizados pela Câmara de Vereadores, que irão tomar posse nos próximos dias, sendo que se tornou necessária a contratação de mais 02 professores para atender a demanda que irá ocorrer no início do ano letivo de 2023, conforme justificado no memorando nº 0018/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assim, considerando que o Município ainda tem classificados no processo seletivo realizado, a nomeação seguirá a ordem do referido processo seletivo.

A referida contratação será efetuada através de processo seletivo vigente, seguindo a lista de classificados do mesmo até atingir a quantidade de professores a serem autorizados por esta Casa Legislativa.

Assim, é de suma importância esta contratação temporária para suprir necessidade municipais, cuja vigência prevista é de 180 dias, podendo ser prorrogáveis por igual período.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, IX) e Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012, que trata do regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, bem como Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Montauri, Lei Municipal nº 1.012/2013, de 26 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos nove dias do mês de fevereiro de 2023.


Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal